



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SAFS - Quadra 6 - Lote 1 - CEP 70095-900 - Brasília - DF

PROCESSO STJ N. 040029/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO PRÓ-SER STJ N. 012/2026

Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de assistência à saúde das/os beneficiárias/os do PRÓ-SER nas especialidades previamente autorizadas pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ).

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas têm entre si justo e avençado o Termo de Credenciamento STJ n. 012/2026, com fundamento no [Ato Deliberativo n. 168, de 17 de março de 2022](#), art. 230 da [Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990](#), e inciso II do art. 79 da [Lei n. 14.133 de 1º de Abril de 2021](#), no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CREENCIADOR:

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - STJ, Órgão integrante do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o n. 00.488.478/0001-02, com sede no SAFS, Quadra 06, Lote 01, Trecho III, Brasília-DF, representado por seu Secretário de Administração em substituição, **ALEXANDRE SALES DE OLIVEIRA**, nomeado pela Portaria n. 504, de 22 de julho de 2025, publicada no DOU de 28 de julho de 2025.

CREENCIADA:

CARDIOCLÍNICA CARDIOLOGIA E ARRITMIA S/S SLU, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n. 03.499.951/0001-45, estabelecida no SHL/Sul, Quadra 716, Conjunto L, Bloco 01, Consultórios 01 a 04, Térreo, Asa Sul, Brasília/DF, neste ato representada por seu sócio, **FAUSTO JOSÉ LEÃO MARTINS**, conforme atos constitutivos da empresa apresentados nos autos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto deste Termo o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de assistência à saúde das/os beneficiárias/os do PRÓ-SER nas especialidades previamente autorizadas pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ), conforme as condições estabelecidas no [Edital de Credenciamento n. 01/2022](#) e seus anexos, os quais a CREDENCIADA declara conhecer e acatar.

1.2. Faz parte deste termo, independentemente de transcrição, o disposto no Termo de Referência - versão 10 ([2978031](#)) e no [Edital de Credenciamento STJ n. 01/2022](#).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente instrumento vigorará por prazo indeterminado a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO DESCREDENCIAMENTO

3.1. O presente credenciamento tem caráter precário, podendo, a qualquer momento, a CREDENCIADA ou a administração denunciá-lo, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital de Credenciamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do exercício do contraditório e da ampla defesa.

3.2. O descredenciamento poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

3.2.1. Por ato unilateral do STJ, formalmente motivado e após o regular procedimento administrativo nos casos do item 9.1.1 do [Edital de Credenciamento STJ n. 01/2022](#).

3.2.2. Amigavelmente, por iniciativa da CREDENCIADA, desde que comunicado formalmente ao STJ, com antecedência mínima de sessenta dias, observando-se o disposto nos ITENS 3.3, 3.4 e 3.5 deste termo.

3.3. Estando em processo de apuração de irregularidades na prestação de seus serviços, a CREDENCIADA não poderá se utilizar do previsto no SUBITEM 3.2.2 deste termo, enquanto não concluído o processo de apuração.

3.4. Na ocorrência de quaisquer das hipóteses de descredenciamento, os tratamentos em curso deverão ser concluídos pela CREDENCIADA, salvo nos casos de expressa manifestação técnica ou administrativa do STJ ou por desistência da/o beneficiária/o.

3.5. O descredenciamento não eximirá a CREDENCIADA das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

3.6. O descredenciamento não eximirá o STJ das obrigações financeiras decorrentes dos serviços prestados pela CREDENCIADA em conformidade com o Termo de Referência, com o [Ato Deliberativo n. 168, de 17 de março de 2022](#) (Anexo III do Termo de Referência) e com as Instruções Gerais adotadas pelo STJ.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. A CONTRATADA declara que recebeu, está de acordo e aceita como ANEXO(S) e parte integrante e inseparável deste termo, para todos os fins e efeitos jurídicos, o(s) link(s) citado(s) neste contrato, que está(ão) individualmente identificado(s) pelo número atribuído pelo sistema eletrônico do CONTRATANTE (SEI) exclusivamente para esse fim.

4.2. De conformidade com o disposto nos arts. 91 e 94 da [Lei n. 14.133/2021](#), o presente instrumento será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e será mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, foi lavrado o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO que vai assinado eletronicamente pelas partes.

ALEXANDRE SALES DE OLIVEIRA
Secretário de Administração em substituição
Superior Tribunal de Justiça

FAUSTO JOSÉ LEÃO MARTINS
Sócio
Cardioclinica Cardiologia e Arritmia s/s SLU



Documento assinado eletronicamente por **Fausto José Leão Martins, Usuário Externo**, em 13/02/2026, às 16:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Sales de Oliveira, Secretário de Administração - Em Substituição**, em 13/02/2026, às 17:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **6831813** e o código CRC **716FB0F1**.
